



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017 PROCESSO Nº 097/2017

1. PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Itambé – Estado do Paraná, no interesse da Administração superior do Município, torna público, a quem possa interessar que, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e demais legislações complementares, fará se realizar na Sala do setor de Licitação, sito a Praça Rui Barbosa, 34 - Térreo - Centro, na cidade de Itambé - Estado do Paraná, licitação na Modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, presencial, a fim de receber lances, visando **alienação de bens móveis inservíveis (sucatas) para o município de Itambé**, relacionados no Anexo I (Termo de Referência), nos termos das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 – DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

Dia: **05 de outubro de 2017.**

Hora: **08h30min (oito horas e trinta minutos)**

Local: Sala de Licitação, sita a Praça Rui Barbosa, 34 - Térreo - Centro, na cidade de Itambé - Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente Leilão é a **alienação de bens móveis inservíveis (sucatas) para o município de Itambé**, relacionados no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.2 – As descrições dos bens móveis sucateados, consta com as fotos ilustrativas (anexo II deste Edital) e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site da Prefeitura de Itambé: <http://www.itambe.pr.gov.br> – aba – PROCESSOS LICITATÓRIOS. Quaisquer informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão através do telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

2.3 – Os interessados do objeto do leilão poderão fazer visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o Leilão em dias úteis de expediente até a data de **04 de outubro de 2017**, no horário das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

2.3.1 – Os bens estão na Garagem Municipal, sita a Rua Lindolfo José da Silva Nº 435;

2.3.2 - A visita/vistoria é facultativa;

2.3.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores ao Leilão;

2.3.4 - O objeto desde edital será entregue ao arrematante nas condições que os mesmos se encontram.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar e oferecer lances os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada neste edital, tanto pessoas físicas quanto jurídicas inscritas, nos termos do item 3.3; e se representante, apresentando procuração objetiva lavrada por instrumento público ou instrumento de mandato privado desde que com firma do outorgante reconhecida (Anexo III - instrumento de mandato privado).

3.2 – Estão impedidos de participar do presente Leilão os funcionários e servidores desta Entidade Municipal, e menores de 18 anos e incapazes.

3.3 – No ato de arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance os seguintes documentos:

3.3.1 – Se pessoa física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- a) Carteira de Identidade original;
- b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas original;
- c) Comprovante de residência atual (expedido nos últimos 60 dias).
- d) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, do CPF, com validade na data da apresentação da proposta.
- e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, do CPF, com validade na data da apresentação da proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do CPF, com validade na data da apresentação da proposta.

3.3.2 – Se pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, com validade na data da apresentação da proposta.
- e) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante e relativa à Seguridade Social (INSS), com validade na data da apresentação da proposta.
- f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- g) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- h) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), com validade na data da apresentação da proposta;

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO LEILOEIRO

4.1 – Fica responsável pela avaliação dos bens a Comissão Especial de Avaliação dos Veículos nomeados pelo Decreto Nº 028/2017, de 1º de março de 2017.

4.2 – Fica nomeado o servidor Luís Cezar Contreras, mediante Decreto Nº 028/2017, de 1º de março de 2017, como leiloeiro oficial para conduzir os trabalhos deste certame.

5. DOS LANCES

5.1 – Os lances serão verbais, efetuado no local data e horário especificados no preâmbulo deste edital.

5.2 – Os lances ofertados por Pessoa Jurídica devem ser efetuados pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado com instrumento de procuração, específica para esse fim.

5.3 – Não será levado em consideração, qualquer lance inferior ao valor mínimo de venda atribuído aos bens pela Comissão de Avaliação.

5.3.1 – O valor que se refere o item 5.3, está discriminado no item 3 do Anexo I (Termo de Referência).

6. DO JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o maior lance, igual ou superior ao preço de avaliação dos bens em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.2 – Em caso de empate, será realizado sorteio.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – As vendas serão efetuadas, somente, com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.

7.2 – O arrematante pagará diretamente à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o valor total da sua arrematação, após a lavratura e assinatura da respectiva Ata do Leilão, mediante a expedição da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto ao Departamento de Tributos, cujo pagamento deverá ser efetuado em Agência Bancária.

7.3 – A liberação e entrega da arrematação só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento, bem como, a permissão por escrito do Leiloeiro.

7.4 – Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, será declarado pelo Leiloeiro à inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não, e desde que paguem o mesmo valor obtido.

7.5 – A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

7.6 – Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações.

7.7 – A Prefeitura poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não sendo pago também a multa, a Entidade Municipal emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança do Arrematante remisso.

8. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA

8.1 – Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme a sua exposição.

8.2 – O Arrematante/Participante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

8.3 – As visitas "*in loco*" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência, conforme dispõem o item 2.3 deste Edital, e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

8.4 – Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, perícia, impostos etc. e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

8.5 – Os bens só serão liberados após efetiva confirmação do pagamento do valor do bem adquirido mediante comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

9. DO PRAZO DE RETIRADA:

9.1 – Os arrematantes terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do pagamento, para retirada dos bens arrematados. Findo esse prazo o arrematante perderá o bem arrematado e o respectivo pagamento do lance ofertado em favor do Município de Itambé.

9.2 – Os bens só poderão ser retirados após a comprovação do recebimento dos valores pelo Departamento de Tributação do Município, bem como autorização por escrito do Setor de Licitação ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.2 – É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

10.3 – Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior à emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

10.4 – Após a assinatura da ATA, os arrematantes deverão aguardar a elaboração do Contrato de alienação, conforme minuta apresentada no Anexo IV.

10.5 – O edital completo poderá ser obtido gratuitamente, na sede administrativa da Prefeitura no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

10.6 – O Arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar a esta Entidade Municipal, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

10.7 – Outras informações poderão ser obtidas no local e nos horários mencionados para obtenção do edital ou através do telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br, com a Comissão Permanente de Licitação.

11. FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para, se for o caso, eventuais demandas judiciais.

Itambé/PR, 18 de setembro de 2017.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

e-mail: pmitambe@wnet.com.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017 – Processo Nº 097/2017.

1. OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis (sucatas) para o município de Itambé.

2. VALOR: Mínimo de venda atribuído pela comissão de avaliação.

2.1. Os valores atribuídos aos bens estão expressos em moeda nacional (R\$).

2.2. Valor total mínimo das Avaliações: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

3. DOS LOTES:

3.1. Lote 1: **Valor Mínimo.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Unid.	Alienação de bens móveis inservíveis (sucatas), referente ao Lote 1.	96,00	96,00
TOTAL					96,00

3.2. Lote 2: **Valor Mínimo.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Unid.	Alienação de bens móveis inservíveis (sucatas), referente ao Lote 2.	138,00	138,00
TOTAL					138,00

3.3. Lote 3: **Valor Mínimo.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Unid.	Alienação de bens móveis inservíveis (sucatas), referente ao Lote 3.	102,00	102,00
TOTAL					102,00

3.4. Lote 4: **Valor Mínimo.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Unid.	Alienação de bens móveis inservíveis (sucatas), referente ao Lote 4.	114,00	114,00
TOTAL					114,00

3.5. Lote 5: **Valor Mínimo.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Unid.	Alienação de bens móveis inservíveis (sucatas), referente ao Lote 5.	108,00	108,00
TOTAL					108,00

4. DA VISITA/VISTORIA DOS BENS:

4.1. A visita ou vistoria dos bens disponibilizados para o Leilão poderão ser realizadas em dias úteis de expediente até a data de **04 de outubro de 2017**, no horário das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

- A visita/vistoria é facultativa;
- Não serão aceitas reclamações posteriores ao Leilão;
- O objeto desde edital será entregue ao arrematante nas condições que os mesmos se encontram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

5. DO PAGAMENTO/RETIRADA DOS BENS:

- a) As vendas serão efetuadas, somente, com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.
- b) O arrematante pagará diretamente à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o valor total da sua arrematação, após a lavratura e assinatura da respectiva Ata do Leilão, mediante a expedição da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto ao Departamento de Tributos, cujo pagamento deverá ser efetuado em Agência Bancária.
- c) A liberação e entrega da arrematação só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento, bem como, a permissão por escrito do Leiloeiro.
- d) Os arrematantes terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do pagamento, para retirada dos bens arrematados. Findo esse prazo o arrematante perderá o bem arrematado e o respectivo pagamento do lance ofertado em favor do Município de Itambé.
- e) Todos os custos com a retirada e transporte do objeto de certame, correrá a cargo do arrematante.

Itambé/PR, 19 de setembro de 2017.

Vitor Aparecido Fedrigo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO – II

REF.: EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017

a) FOTOS ILUSTRATIVAS DOS BENS INSERVÍVEIS DO LOTE 01:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

e-mail: pmitambe@wnet.com.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

b) FOTOS ILUSTRATIVAS DOS BENS INSERVÍVEIS DO LOTE 02:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

c) FOTOS ILUSTRATIVAS DOS BENS INSERVÍVEIS DO LOTE 03:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

d) FOTOS ILUSTRATIVAS DOS BENS INSERVÍVEIS DO **LOTE 04**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

e) FOTOS ILUSTRATIVAS DOS BENS INSERVÍVEIS DO LOTE 05:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO – III

EDITAL LEILÃO Nº 01/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no procedimento administrativo na modalidade Leilão nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Itambé, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; assinar contratos; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

OBS: A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO

CONTRATO Nº

LEILÃO Nº 01/2017

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA DE SUCATA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PR, E PROMISSÁRIO COMPRADOR, REFERENTE AO LEILÃO Nº 01/2017 E PROCESSO Nº 097/2017.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, sita a Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87.175-000, no Município de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Vitor Aparecido Fedrigo**, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, doravante denominado contratante, e do outro lado, (qualificação completa da pessoa física ou jurídica adquirente), doravante denominado(a) **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, face ao contido no Edital de Leilão nº 01/2017, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 097/2017, celebram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - Constitui objeto deste contrato a alienação de bens móveis inservíveis (sucatas) no município de Itambé.

II – Lote contratado Nº, conforme Anexo I e II do Edital de Leilão Nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento tem por fundamento legal o art. 22, § 5º, art. 53, da lei 8.666/93, Processo Nº 097/2017, que se encontra devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Itambé, através do Decreto Nº 028/2017, de 01/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO/PAGAMENTO

O valor a ser recebido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, decorrente da alienação de sucatas arrematada pela contratada, será da seguinte forma:

- a) As vendas serão efetuadas, somente, com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.
- b) O arrematante pagará diretamente à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o valor total da sua arrematação, após a lavratura e assinatura da respectiva Ata do Leilão, mediante a expedição da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto ao Departamento de Tributos, cujo pagamento deverá ser efetuado em Agência Bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL ONDE SE ENCONTRA A SUCATA

O material arrematado encontra-se, no Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, (Garagem Municipal), sita a Rua Lindolfo José da Silva Nº 435, onde terá acesso a CONTRATADA, desde que devidamente identificada e autorizada pela área competente. A CONTRATADA fica ciente de todas as variáveis e condições necessárias para atender às exigências contidas no Edital de Leilão Público nº 01/2017, conforme ANEXO V, do referido instrumento editalício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO / RETIRADA DA SUCATA

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do pagamento, para retirada dos bens arrematados. Findo esse prazo o arrematante perderá o bem arrematado e o respectivo pagamento do lance ofertado em favor do Município de Itambé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação e entrega da arrematação só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento, bem como, a permissão por escrito do Leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

e-mail: pmitambe@wnet.com.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura Municipal de Itambé não prestará qualquer tipo de ajuda a CONTRATADA para a retirada do referido material, do mesmo modo que correrão por conta do adquirente todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre a transação, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A retirada da referida sucata, só poderá ser iniciado após a confirmação de pagamento, através da comprovação via sistema bancário, realizado pelo Setor de Finanças/Tributação da Prefeitura, que tem como condição necessária para inicialização da operação.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica por conta do arrematante todos os custos operacionais, trabalhistas e fiscais concernentes a prestação do serviço objeto deste edital, tais como: despesas de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, taxas, fretes, licenças e outros encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, bem como, toda a despesa sobre a retirada da sucata, do lote arrematado.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização quanto da entrega e retirada do bem, ficará a cargo do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO.

O Promissário Comprador pagará a Contratante o valor de R\$ ----- (-----). Em conformidade com o lance vencedor do Leilão Público nº 01/2017 – Processo nº 097/2017, referente ao Lote Nº.... (.....).

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar ceder ou transferir no todo ou em parte, o objeto deste contrato, nem negociar direitos deles decorrentes, bem como não será permitida a fusão, cisão ou a incorporação que impliquem na substituição da CONTRATADA por outra empresa/comprador.

CLÁUSULA NONA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A sucata, objeto do presente contrato será vendida no estado em que se encontra, devendo a CONTRATADA conhecê-la previamente, não podendo ser invocado a posterior o seu desconhecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não reconhecerá o Município de Itambé/PR, quaisquer reclamações de terceiros com quem venha a CONTRATADA a transacionar a sucata ferrosa objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A retirada deste material deverá ser realizada em carro adequado para este fim, evitando desmoronamentos em seu trajeto, sujeito as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

PRÁGRAFO TERCEIRO

O bem objeto deste contrato permanecerá na posse da Prefeitura Municipal de Itambé, pura e simplesmente a título de mera liberalidade até o prazo fixado para a sua retirada, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itambé qualquer responsabilidade quanto ao estado em que se encontrar o mesmo, inclusive em caso de sinistro.

PARÁGRAFO QUARTO

A não retirada do bem arrematado pela CONTRTADA, no prazo estipulado na cláusula quinta deste instrumento, implicará na declaração de abandono, podendo o mesmo ser novamente leilado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos do presente contrato serão dirimidos pela Lei nº 8.666/93, e pelo Edital e seus anexos, no que couber.

CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marialva/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas nominadas e qualificadas que tudo presenciaram para que produzam seus efeitos jurídicos legais.

Itambé/PR, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: pmitambe@wnet.com.br](mailto:pmitambe@wnet.com.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017

PROCESSO Nº 097/2017

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito e trinta) horas do dia **05 de outubro de 2017**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala da Divisão de Licitações do Paço Municipal, o **LEILÃO PÚBLICO**, presencial, a fim de receber lances, visando ***alienação de bens móveis inservíveis (sucatas) para o município de Itambé***, relacionados no Anexo I (Termo de Referência). O Edital nº 01/2017 com detalhes do "Leilão" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Credenciamento no dia **05 de outubro de 2017** das 08:00h as 08:30h, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé/PR, 18 de setembro de 2017.

Luís Cezar Contreras
Leiloeiro oficial